



PROCESSO Nº 1074/15

PROTOCOLO Nº 13.244.427-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 27/16

APROVADO EM 16/02/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL LEÔNCIO CORREIA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 623/12, de 08/08/12.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1696/15 - SUED/SEED, de 12/11/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 30/06/14, do Colégio Estadual Leônicio Correia – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, que solicita o reconhecimento do Curso Técnico Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Leônicio Correia – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Costa Rica, nº 233, Bairro Bacacheri, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 936/14, de 17/02/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 25/03/14 até 25/03/19.

O Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 5450/12, de 06/09/12, pelo prazo de 01 (um) ano, de 05/10/12 até 05/10/13.

A direção da instituição de ensino justifica o atraso no envio do processo às fls. 257 e 258:



PROCESSO N° 1074/15

(...) De pronto informamos que tal atitude não está imbuída de má fé ou negligência, mas, que apenas foi resultado de um acúmulo de fatores alheios à vontade da gestão escolar ou qualquer outro profissional responsável por tais encaminhamentos e que lamentavelmente somente agora puderam ser amenizados. (...) tivemos os dois períodos sem atividades escolares, por conta da greve das categorias. Após este período, veio o retorno às aulas com reposições e muitas tarefas derivadas do recomeço das aulas. Os encaminhamentos necessários no processo dependiam de outros seguimentos para conclusão. (...)

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 623/12, de 08/08/12.

Proposta de Alteração (fl. 227)

Dados Gerais do Curso

De:

Período de Integralização: mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos

Para:

Período de Integralização: mínimo de 02 (dois) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos



PROCESSO Nº 1074/15

Matriz Curricular (fl. 248)

Parecer CEE/CEB nº 623/12, de 08/08/12

Matriz Curricular					
Estabelecimento: Colégio Estadual Leôncio Correia					
Município: Curitiba					
Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS					
Forma: Subsequente			Ano de Implantação: 2012		
Turno: Noite			Carga Horária: 1000 horas/aula ou 833 horas		
Módulo: 20			Organização: Semestral		
DISCIPLINAS	SEMESTRE		Hora/Aula	hora	
	1º	2º			
1	ECONOMIA E GESTÃO IMOBILIÁRIA	2	2	80	67
2	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2		40	33
3	MATEMÁTICA FINANCEIRA	2	3	100	83
4	NOÇÕES DE DESENHO ARQUITETÔNICO E CONSTRUÇÃO	3	3	120	100
5	NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO IMOBILIÁRIA	4	4	160	133
6	OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS	4	4	160	133
7	ORGANIZAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS IMOBILIÁRIAS	3	4	140	117
8	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	2	2	80	67
9	TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO	3	3	120	100
TOTAL		25	25	1000	833

Vanderlei Carlos Gunkel
Diretor Geral
Res.6012/11 - D.O.E.8625/12
RG 605 271-0

Regina Célia Cas
12/09/06 - DOE 12/09/06
Secretaria



PROCESSO N° 1074/15

Avaliação Interna (fls. 246 e 247)

Curso Técnico em Transações Imobiliárias ET							Curso: 978
Turno: Noturno							
Período Ano/Série	Matriculados	AP	REP.	DES.	TRANSF.	CONCLUINTES	
2010	1º Sem.	-	-	-	-	-	
	2º Sem.	-	-	-	-	-	
2011	1º Sem.	-	-	-	-	-	
	2º Sem.	-	-	-	-	-	
2012	1º Sem.	-	-	-	-	-	
	2º Sem.	-	-	-	-	-	
2013	1º Sem.	-	-	-	-	-	
	2º Sem.	46 (A)	14	17	15	14	
	1º 0 (B)	-	-	-	-	-	

2014	1º Sem.	40 (A)	18	1	21	-	18
		13 (B)	11	-	2	-	11
	2º Sem.	0 (A)	-	-	-	-	-
		18 (B)	18	-	-	-	18
2015	1º Sem.	37 (A)	16	7	13	1	16
		0 (B)	-	-	-	-	-
	2º Sem.	22 (A)					
		16 (B)					

* A e B – refere-se às turmas

* A tabela encaminhada pela Instituição está anexada ao Volume I, deste protocolado.



PROCESSO N° 1074/15

Consta à fl. 233 justificativa sobre o índice de evasão escolar:

Sobre a evasão o colégio justifica que mediante pesquisas feitas com alunos deste colégio, se constatou que uma das principais causas da evasão é a dificuldade de conciliar o trabalho e o estudo, neste sentido, a preocupação é sempre buscar orientar os alunos para que não desistem do curso, passando constantemente informações, comentando sobre a importância da conclusão de um curso técnico em nível médio, dos objetivos do curso e constantemente telefonando para os alunos quando faltam em excesso. Outras ações estão sendo desenvolvidas em combate a evasão, como o acompanhamento pela coordenação e equipe pedagógica, junto aos alunos, quando aos seus anseios, temores, necessidades e possibilidades, trabalhando-se os casos de desmotivação. (...)

1.3 Comissão de Verificação (fl. 217)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 444/15, de 11/09/15, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Débora Itália dos Reis, licenciada em Letras; Renata C. Z. Cardozo, licenciada em Filosofia; Josiane Cava Guimarães, bacharel em Química e como perito Alexandre Antunes Pereira, tecnólogo em Negócios Imobiliários, após verificação *in loco*, manifesta parecer favorável ao reconhecimento do curso e informa no relatório circunstanciado:

(...) A instituição sinalizou melhorias e modificações efetuadas no período de realização do curso de instalações físicas, equipamentos, materiais e recursos pedagógicos, tais como: revitalização hidráulica; construção de rampas em adequação para mobilidade no espaço escolar; (...) revitalização da biblioteca com troca por estantes de metal e aumento do acervo para cursos de educação profissional; (...) reorganização dos laboratórios de física, química e biologia otimizando os espaços (...). A escola conta também com dois (2) laboratórios de informática com computadores do Proinfo (...). O acervo bibliográfico do curso Técnico de Transações Imobiliárias atende as necessidades da demanda. (...) Na prática de Educação Física, a escola conta com 2 quadras poliesportivas (...). O estabelecimento de ensino não possui instalações e ambientes adequados aos portadores de necessidades especiais. (...) A instituição justificou que a estruturação curricular do curso Técnico em Transações Imobiliárias visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. (...) A articulação com o setor produtivo estabelecerá uma relação entre o estabelecimento de ensino e instituições que tenham relação com o curso (...) nas formas de entrevistas, visitas, palestras, reuniões com temas específicos com profissionais das instituições conveniadas. Segue a lista das empresas:

- **ASSESPRO** – Convênio Instituição de Ensino e Agente de Integração;
- **CETEF** – Centro de Treinamento e Formação de Estudantes;



PROCESSO N° 1074/15

- **CEINEE** – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes;
- **CONESUL** – Fundação Conesul de Desenvolvimento;
- **IMAP** – Instituto Municipal de Administração Pública.

(...) A escola apresenta Licença Sanitária nº 04.445/2014 com validade até 16/09/16 (...) apresentou os documentos exigidos (Ofício de criação e Brigada Escolar, cópia da Ata de constituição da Brigada Escolar aprovada pelo Conselho Escolar, Cópia da Ata das reuniões bimestrais entre direção escolar e os integrantes da Brigada Escolar e Adendo do Regimento Escolar aprovado pelo NREC), para a adesão ao Programa Brigada Escolar – Defesa Civil na Escola, estando em acordo com a Legislação Vigente. (...)

Consta à fl. 241, o Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Curitiba, em 18/09/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.4 Parecer Técnico CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1767/15 – CEF/SEED, é favorável ao reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/SEED

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 317/15 – DET/SEED, encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos habilitados, recursos pedagógicos e materiais condizentes com a proposta pedagógica que atendem ao plano de curso, condições de infraestrutura, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

De acordo com o informado no relatório da Comissão de Verificação à fl. 229, os termos de convênios apresentados não incluem instituições vinculadas ao curso.



PROCESSO N° 1074/15

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade.

Foi apensado ao processo às fls. 257 e 258 a justificativa da direção da instituição de ensino sobre atraso no envio do processo.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 833 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 01 (um) ano, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Leôncio Correia – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 05/10/12 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 05/10/13 até 05/10/18, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR;

b) à alteração do Plano de Curso, de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à acessibilidade.

Recomenda-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso;

c) apresentar termos de convênios com o setor produtivo para estágios/práticas profissionais firmados com instituições vinculadas ao curso.



PROCESSO N° 1074/15

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Paulo Afonso Schmidt
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2016.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE